

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Nutrição

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada** para o **fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários** à implantação de **sistemas completos de exaustão e renovação de ar** nas cozinhas da **nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF**. Inclui-se no escopo a **execução dos serviços técnicos especializados** de montagem, instalação, interligação elétrica, adequações civis e testes operacionais, com o fornecimento de **todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**, conforme condições, **especificações técnicas, quantidades e demais exigências** constantes neste Termo de Referência e na documentação técnica anexa.

ITEM
Fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistema completo de exaustão e renovação de ar na cozinha da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, incluindo os serviços técnicos de montagem, instalação, interligação elétrica, adequações civis e testes operacionais, conforme especificações técnicas, condições e demais exigências previstas no Termo de Referência e na documentação anexa.
DESCRIÇÃO TÉCNICA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) COIFA SIMPLES TIPO WASH PULL ILHA, MATERIAL AÇO INOX AISI 304 CHAPA 20, ILUMINAÇÃO EM LED, DRENO, RESERVATORIO DE DETERGENTE, BOMBA DE PULVERIZAÇÃO DE DETERGENTE, VAZÃO DE AR 11.720 M³/H, DIMENSÕES 3740X1360MM

MARCA SUGERIDA : OTAM OU EQUIVALENTE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) COIFA SIMPLES TIPO WASH PULL DE PAREDE, MATERIAL AÇO INOX AISI 304 CHAPA 20, ILUMINAÇÃO EM LED, DRENO, RESERVATORIO DE DETERGENTE, BOMBA DE PULVERIZAÇÃO DE DETERGENTE, VAZÃO DE AR 3.770 M³/H, DIMENSÕES 2490X960MM

MARCA SUGERIDA : OTAM OU EQUIVALENTE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) COIFA CONVENCIONAL DE PAREDE, MATERIAL AÇO INOX AISI 304 CHAPA 20, ILUMINAÇÃO EM LED, DRENO, FILTRO INERCIAL EM AÇO INOX AISI 304, VAZÃO DE AR 9.080 M³/H, DIMENSÃO **4260X1480X500MM**

MARCA SUGERIDA : OTAM OU EQUIVALENTE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) COIFA CONVENCIONAL DE PAREDE, MATERIAL AÇO INOX AISI 304 CHAPA 20, ILUMINAÇÃO EM LED, DRENO, FILTRO INERCIAL EM AÇO INOX AISI 304, VAZÃO DE AR 5.755 M³/H, DIMENSÃO **2700X1480X500MM**

MARCA SUGERIDA : OTAM OU EQUIVALENTE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR CENTRIFUGO SIROCCO, VAZÃO DE AR 16.950 M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA 25MMCA, COM FILTRO G4 (PERCA DE CARGA INCLUSA), **MODELO GVS 22/22**, TENSÃO 380V/3F/60HZ, MARCA OTAM OU EQUIVALENTE E AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO (CALÇO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR CENTRIFUGO SIROCCO, VAZÃO DE AR 10.534 M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA 30MMCA, COM FILTRO G4 (PERCA DE CARGA INCLUSA), **MODELO GVS 18/18**, TENSÃO 380V/3F/60HZ, MARCA OTAM OU EQUIVALENTE E AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO (CALÇO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR CENTRÍFUGO LIMIT LOAD, SIMPLES ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO EXAUSTÃO COZINHA INDUSTRIAL, VAZÃO DE AR 14.832M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA 35MMCA, MODELO RLS 710, TENSÃO 380V/3F/60HZ, MARCA OTAM OU EQUIVALENTE E AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO (CALÇO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR CENTRÍFUGO LIMIT LOAD, SIMPLES ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO EXAUSTÃO COZINHA INDUSTRIAL, VAZÃO DE AR 16.582M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA 50 MMCA , MODELO RLS 710, TENSÃO 380V/3F/60HZ, MARCA OTAM OU EQUIVALENTE E AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO (CALÇO) BORRACHA/NEOPRENE, G 1500KG VIBRA-STOP

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) REDE DE INSUFLAMENTO COM APROXIMADAMENTE 30 METROS DE DUTOS NA SESSÃO 600X700MM FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, SEGUINDO TODAS AS NORMAS PARA COZINHA INDUSTRIAIS CONFORME ABNT NBR.14.518 E 16.401.

- COM VAZÃO MINIMA DE 16.950M³/H ;
- GRELHASEM ALUMINIO ANODIZADOQUANTIDADE CONFORME O PROJETO, 06 UNIDADES, DIMENSSÕES 1000X500;
- REGISTROPARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR;
- JANELAS DE VISITA INSTALADAS EM UM PONTO DE FACIL ACESSO;
- SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA / AÇO CARBONO EM PERFILADO FIXADO EM LAJE COM CHUMBADORES E TIRANTES DE 1/4", POR METRO DE DUTO FIXADO.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) REDE DE INSUFLAMENTO COM APROXIMADAMENTE 20 METROS DE DUTOS NA SESSÃO 700X500MM FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, SEGUINDO TODAS AS NORMAS PARA COZINHA INDUSTRIAIS CONFORME ABNT NBR.14.518 E 16.401.

- COM VAZÃO MINÍMA DE 10534M³/H ;
- GRELHASEM ALUMINIO ANODIZADOQUANTIDADE CONFORME O PROJETO, 04 UNIDADES, DIMENSSÕES 1000X500;
- REGISTROPARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR;
- JANELAS DE VISITA INSTALADAS EM UM PONTO DE FACIL ACESSO;
- SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA / AÇO CARBONO EM PERFILADO FIXADO EM LAJE COM CHUMBADORES E TIRANTES DE 1/4", POR METRO DE DUTO FIXADO.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) REDES DE DUTO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM NO MÍNIMO 1,37mm DE ESPESSURA, COM APROXIMADAMENTE 60 METROS, CONFORME INDICADO NO PROJETO, SEGUINDO TODAS AS NORMAS PARA COZINHA INDUSTRIAIS CONFORME ABNT NBR. 14.518 E 16.401.

- OS DUTOS DE SAÍDA DAS COIFAS DEVEM SER ISOLADOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E A CHAMA, ATENDENDO AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PROTEGENDO OS AMBIENTES, ONDE FOREM INSTALADOS , E EVITANDO ACRÉCIMO DE CARGA TÉRMICA;
- AS PORTASDE INSPEÇÃO DEVEM SER CONSTRUIDAS COM MATERIAL DE ESPECIFICAÇÃOINDÊNTECA DO DUTO, SENDOPROVIDASDE JUNTASDE VEDAÇÃO ESTANQUES E COM MATERIAL NÃOCOMBUSTÍVEL;
- AS FERRAGENS DAS PORTAS , TAIS COMO TRINCOS , PARAFUSOS, PORCAS, ENTRE OUTROS DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO-CARBONO OU AÇO INOXIDÁVELNÃODEVEMPERFURARAS PAREDES DO DUTO;
- TODAS AS SAÍDAS DAS COIFAS CONTARAM COM DAMPER CORTA-FOGO;
- SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA / AÇO CARBONO EM PERFILADO FIXADO EM LAJE COM CHUMBADORES E TIRANTES DE 1/4", POR METRO DE DUTO FIXADO.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO E ELÉTRICO

DEVEM SEGUIR A ABNT NBR IEC 61.439 E SUAS PARTES E ABNT NBR 5410.

- OS QUADROS DEVEM ATENDER AO PROJETO EXECUTIVO E POSSUIR QR CODE COM OS PROJETOS E DADOS TÉCNICOS DO RESPECTIVO QUADRO;
- A FABRICAÇÃO DO QUADRO DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, O CORPOE PORTA DEVE SER NA CHAPA #18 (1,2mm), APLACA DE MONTAGEM ELETRICA NA COR PADRÃO LARANJA RAL 2023 NA CHAPA #16(1,5mm) A DOBRADIÇA REFORÇADA;
- BORRACHA DE VEDAÇÃO EM POLIURETANO INJETADONAPORTA, OU SIMILIARPARA GARANTIRA VEDAÇÃO, FECHO TIPO FENDA , CAIXA COM FLANGE , E GRAUS DE PROTEÇÕES IK-10 E IP ACIMA DE 53;
- OS QUADROS ELÉTRICOS DEVEM ATENDER INDIVIDUALMENTE A CASA DE MAQUINA DOS VENTILADORES, OS EXAUSTORES, AS COIFAS E GERAL, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) QUADROS;
- O ACIONAMENTO DOS VENTILADORES E EXAUSTORES DEVEM SER POR SOFTSTARTER;
- OS QUADROS DE COMANDO DEVEM ATENDER AS COIFAS E ACIOANAR OS RESPECTIVOS EXAUSTORES E VENTILADORES, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) QUADROS DE COMANDO, E AS BOTOEIRAS DE COMANDO E LAMPADAS DE SINALIZAÇÕES DEVEM ESTAR NA TAMPA DO QUADRO;
- OS CABEAMENTOS ELÉTRICOS/COMANDO E INFRAESTRURAS DE INTERLIGAÇÕES DEVEM SER FORNECIDAS PARA ATENDER TODOS OS CIRCUITOS E ATENDER A ABNT NBR 5410.

CONSTRUÇÃO DE CONFINAMENTO EM ALVENARIA PARA CAIXAS DE INSUFLAMENTO.

- CONSTRUÇÃO DE PAREDE, INCLUINDO ALVENARIA, EMBOSO, REBOCO E PISO;
- PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CONSTRUÇÃO , INCLUINDO FUNDO SELADOR, EMASSAMENTO E PINTURA;
- 01 (UMA) PORTA ACÚSTICA 1,20 X 2,10 M EM ALUMÍNIO PINTADA NA COR BRANCA;
- ESTRUTURA E CABEAMENTO ELÉTRICO DO VENTILADOR AO QUADRO DOS VENTILADORES E DO QUADROS DOS VENTILADORES ATÉ O QUADRO GERAL;
- ILUMINAÇÃO INTERNA - 02 (DUAS) LUMINÁRIA 60X60CM DE SOBREPOR;
- ESTRUTURA E CABEAMENTO ELÉTRICO PARA ATENDER A UM INTERRUPTOR E UMA TOMADA;
- 02 (DUAS) PERFURAÇÕES DE LAJE TIPO STEEL DECK 800X700MM E 800X600MM;
- DIMENSÕES DO CONFINAMENTO: 5100X6040X3500.

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AREA TECNICA PARA EXAUSTORES.

- CONSTRUÇÃO EM PERFILS ENRRIGECIDOS;
- PISO FABRICADO EM CHAPA CORRUGADA DE AÇO CARBONO;
- GUARAD CORPO PARA PROTEÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS;
- PERFURALÇÃO EM ALVENARIA;
- ESTRUTURÁ E CABEAMENTO ELÉTRICO DO VENTILADOR AO QUADRO DOS EXAUSTORES E DO QUADROS DOS EXAUSTORES ATÉ O QUADRO GERAL;
- PINTURA NA COR DESEJADA;
- REPOSIÇÃO DOS ITENS DANIFICADOS;
- DIMENSÕES DO CONFINAMENTO: 3500X2500.

ADEQUAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA PARA ATENDER AS COIFAS LAVADORAS.

- AJUSTE DA REDE HIDRÁULICA PARA COLETA DEVE INCLUIR O FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E REGISTROS;
- ADEQUAÇÃO DA REDE A CAIXA DE GORDURA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E REGISTROS;
- ADEQUAÇÃO DA AGUA DEVE INCLUIR O FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E REGISTROS;
- REPAROS DOS DANOS PROVOCADOS DURANTE AS EXECUÇÕES.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE ÁREAS DE COOCÇÃO

1.2.1 Características da atividade:

1.2.1.1 O sistema de exaustão da área de cocção deverá atender a ABNT NBR 14518:2020, onde estabelece os princípios gerais para projeto, instalação, operação, manutenção e ensaio de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, com ênfase na segurança contra incêndio e no controle ambiental, de forma a atender a filtragem do ar área de cocção, eliminando odores, fumaça, prevenindo o acúmulo de gordura e colaborando com a segurança do ambiente e conservação de móveis e eletrodomésticos.

1.2.2 Especificações técnicas:

1.2.2.1 As especificações técnicas da coifa serão apresentadas em projetos complementares, para aprovação da Fiscalização.

1.2.2.2 A elaboração do sistema de exaustão e renovação de ar devem atender a ABNT NBR 14518:2020 e ABNT 16401:2024 e partes.

1.2.2.3 As coifas que serão utilizadas na obra são do tipo lavadora e inercial simples e a Empresa deverá fornecer todos os itens para o funcionamento. Os itens são grelhas, calhas, bombas de circulação de água, dosadores, bicos, tubulações, suportes, entre outros.

1.2.2.4 Diretrizes ABNT NBR 14518:2020 Nas cozinhas profissionais, os equipamentos, tais como fogões, fritadeiras, chapas, caldeirões, fornos, máquinas de lavar louças, entre outros, são fontes de emissão de calor, vapores com ou sem gordura e/ou materiais particulados, que devem ser captados localmente, de forma contínua, enquanto perdurar a sua geração.

1.2.3. COIFA

1.2.3.1 Coifa central ou ilha Construção prismática ou tronco-piramidal, deve atender ao projeto arquitetônico e ser posicionada sobre o bloco de cocção com os quatro lados integralmente abertos para a admissão de ar. Para calcular a vazão deve ser utilizado o item 5.1.2.1 da Norma.

1.2.3.2 Coifa com lados fechados deve atender ao projeto arquitetônico e ter a construção idêntica a coifa central, porém com um, dois ou três lados adjacentes integralmente fechados, onde um dos lados deve ser longitudinal. Para calcular a vazão deve ser utilizado o item 5.1.2.2 da Norma.

1.2.3.3 A vazão de ar da Coifa deve ser determinada pelo Método 1 da Norma, ou seja, a partir da velocidade de captura na área de face ou perímetro da coifa.

1.2.3.4 A estrutura visível da coifa deve ser construída em chapa de aço inoxidável, com chapa 304 #20 MSG ou 430 #22 MSG.

1.2.3.5 Para as coifas centrais e de canto devem ser estabelecidas cotas que ultrapassem no mínimo 0,15 m em cada direção do bloco ou equipamento de cocção nos lados livres, não sendo contabilizado os adjacentes a paredes e a altura entre a borda inferior do captor e a superfície de cocção não deve ser superior a 1,20 m.

1.2.3.6 A distância vertical entre o equipamento de cocção e a borda inferior dos filtros deve ser superior a 0,50 m, sendo que para equipamento com chama exposta deve ser superior a 0,75 m.

1.2.3.7 Para charbroiler e churrasqueiras a combustível sólido, a base inferior do filtro deve estar a uma distância superior a 1,20 m da superfície aquecida ou do leito de brasas.

1.2.3.8 O perímetro e as partes inferiores dos suportes dos filtros devem ter calhas coletoras de mesmo material da coifa e com drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados.

1.2.3.9 As chapas devem ser dobradas, e, onde não for possível, devem ser feitas soldas contínuas, lisas e estanques de vazamentos.

1.2.3.10 Os dispositivos internos que não poderem ser fixos por solda devem ter as emendas selados e com acabamento liso para evitar impregnação de gordura e facilitar a limpeza.

1.2.3.11 As molduras e suportes dos filtros devem ser seladas para impedi a penetração de gordura e de fácil acesso para limpeza.

1.2.3.12 As conexões com rede de dutos e acessórios devem ser feitas por solda contínua ou junção flangeada, aparafusada e junta de vedação de material não combustível e estanque, sendo um dos flanges fixas por solda contínua.

1.2.4 DUTOS

1.2.4.1 A velocidade mínima nos dutos de exaustão deve ser de 7,5 m/s. 3.3.2.2 A velocidade máxima deve ser estabelecida, considerando-se parâmetros de níveis de ruído, limitações de espaço e conservação de energia. 3.3.2.3 A rede de dutos de exaustão deve ser projetada minimizando o seu desenvolvimento em direção ao ponto de descarga, reduzindo o seu percurso no interior da edificação e devem ser mantidos afastamentos mínimos de outras instalações, de forma a possibilitar acesso para adequada manutenção e limpeza dos dutos.

1.2.4.2 Os dutos devem ser fabricados com chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura – chapa 16 MSG, e se visíveis devem ser fabricadas em aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura - chapa 18 MSG.

1.2.4.3 Todas as juntas longitudinais e as seções transversais devem ser soldadas e totalmente estanques a vazamentos de líquidos.

1.2.4.4 As conexões do duto com captores e equipamentos, bem como as seções transversais de dutos, também poderão ser executadas através de flanges soldados aos dutos, utilizando-se junta de vedação estanque e com material não combustível.

1.2.4.5 Os flanges devem ter espessura mínima igual ao do duto e as junções devem permanecer aparentes, permitindo a imediata detecção e eliminação de vazamentos.

1.2.4.6 A sustentação dos dutos deve ser feita por perfilados metálicos dimensionados para atender às necessidades estruturais e da operação de limpeza.

1.2.4.7 Os dutos, suportes e acessórios fabricados em aço-carbono podem ser galvanizados ou pintados com tinta autoextinguível.

1.2.4.8 Os dutos devem ser fabricados sem veias direcionais internas e de preferência com curvas de raio longo e, caso seja necessária, a regulagem de vazão do captor, podem ser utilizados registros de regulagem no colarinho.

1.2.4.9 Os dutos devem ser montados de modo a manter declividade no sentido dos captores, de forma a facilitar a operação de limpeza e devem ser evitadas depressões que favoreçam o acúmulo de gordura.

1.2.4.10 O ponto inferior de depressões e de trechos de dutos verticais ou quaisquer outros pontos de acúmulo de gordura devem ser providos de drenos tamponados para recolhimento e com facilidade de acesso para limpeza.

1.2.4.11 Os dutos devem ser providos de carretéis e de portas de inspeção com espaçamentos e dimensões capazes de permitir a inspeção e uma completa limpeza interna do duto e utilizar carretéis com comprimento mínimo de 0,60 m e portas de inspeção com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,60 m.

1.2.4.12 O espaçamento entre os carretéis e/ou portas de inspeção deve ser menor ou igual a 4 m.

1.2.4.13 O acesso às portas de inspeção e carretéis não pode haver obstáculos.

1.2.4.14 As portas de inspeção devem ser instaladas nas laterais ou na superfície superior do duto e a sua borda inferior distar no mínimo 40 mm de todas as bordas externas do duto ou das conexões.

1.2.4.15 As portas de inspeção devem ser construídas com material de especificação idêntica à do duto, sendo providas de juntas de vedação estanques e com material não combustível.

1.2.4.16 As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, entre outros, devem ser fabricadas em aço-carbono ou aço inoxidável e não devem perfurar as paredes do duto.

1.2.4.17 O posicionamento dos carretéis ao longo dos dutos deve permitir a instalação e a retirada dos parafusos utilizados na fixação dos flanges, sendo vedado o uso de rebites e parafusos auto-ataraxantes.

1.2.4.18 Os dutos de saída das coifas devem ser isolados com material resistente ao calor e chama, atendendo as Normas e Legislações vigentes, protegendo os ambientes, onde forem instalados, e evitando acréscimo de carga térmica.

1.2.5 DESCARGA

1.2.5.1 Os dutos terminais instalados nas fachadas da edificação devem manter um afastamento mínimo de 3,0 m em relação a qualquer equipamento ou instalação elétrica ao seu redor, portas, janelas, letreiros luminosos ou aberturas para tomada de ar externo, situado no mesmo plano ou abaixo do terminal de descarga.

1.2.5.2 Para os elementos situados acima deste plano, o ponto mais próximo ao terminal de descarga deve manter um afastamento mínimo de 3,0 m, acrescido de 78 mm para cada grau de inclinação em relação a este plano.

1.2.5.3 O ângulo de inclinação deve ser medido do centro do terminal de descarga ao centro do elemento considerado.

1.2.6 VENTILADORES

1.2.6.1 Os ventiladores devem atender aos requisitos operacionais do sistema de ventilação na condição real da instalação.

1.2.6.2 O ventilador será do tipo axial e deve ser de construção metálica, de simples aspiração, rotor de pás inclinadas e acoplamento direto.

1.2.6.3 O ventilador será do tipo centrífugo e deve ser de construção metálica, de simples aspiração, e o rotor de pás inclinadas para trás ou radiais. O sistema de transmissão mecânica será através de polia-correia, garantido que não haja exposição de motores elétricos, caixa de ligação elétrica ou elementos de transmissão ao fluxo de ar de exaustão.

1.2.6.4 As conexões dos ventiladores aos dutos de aspiração e descarga devem ser flangeadas e aparafusadas. As emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de no mínimo 75 mm. O material empregado deve propiciar no mínimo uma resistência ao fogo de 1 h.

1.2.6.5 As conexões dos ventiladores aos dutos de aspiração e descarga devem ser flangeadas e aparafusadas com o uso de elementos flexíveis. O material da conexão flexível deve ser incombustível e estanque a líquidos na superfície interna e com características mecânicas próprias para operar em equipamento dinâmico. Suas emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de no mínimo 75 mm. O material empregado deve propiciar no mínimo uma resistência ao fogo de 1 h.

1.2.6.6 O conjunto motor ventilador deve ser montado sobre amortecedores de vibração que garantam a absorção e o isolamento da vibração para a estrutura de apoio em níveis que não comprometam a integridade da estrutura e que não causem incômodo a terceiros.

1.2.6.7 A carcaça do ventilador deve ser de construção soldada em chapa de aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG) ou chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (número 16 MSG).

1.2.6.8 Os ventiladores devem ser dotados de porta de inspeção.

1.2.6.9 O compartimento onde for instalado o ventilador deve ser facilmente acessível e ter dimensões suficientes para permitir os serviços de manutenção, limpeza e eventual

remoção, incluindo plataforma nivelada para execução dos serviços. Se o ventilador estiver conectado a um duto enclausurado, este compartimento deve ter a mesma classe de resistência ao fogo que a do enclausuramento.

1.2.6.10 Toda instalação elétrica deve atender à NBR 5410, sendo que os motores elétricos devem ser do tipo totalmente fechados com ventilação externa (TFVE) e com grau de proteção mínimo IP 54 e classe B ou F de isolamento elétrico.

1.2.7 ELEMENTOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

1.2.7.1 As medidas de proteção ativas e passivas contra incêndio devem minimizar os danos que seriam provocados por incêndios de partículas de gorduras e condensados de óleos inflamáveis do sistema de exaustão da cozinha.

1.2.7.2 As medidas de proteção ativa devem contemplar os registros corta-fogo e dispositivos de intertravamento das fontes de combustível, fechamento da válvula de gás, e energia elétrica, desligando todas as fontes energizadas e os ventiladores do sistema (exaustão e insuflamento).

1.2.7.3 O elemento de detecção deve ser um detector térmico com faixa de atuação em 138°C e instalado na conexão da coifa e rede de duto, sendo necessário atentar a forma de instalação para evitar acúmulos ou resíduos de gordura e dispor de porta de inspeção e limpeza.

1.2.7.4 A válvula de fechamento de gás deve ser do tipo NF (normalmente fechada) e acionada pelo contato auxiliar do exaustor.

1.2.7.5 As medidas de proteção passiva devem atender aos aspectos construtivos para sistema de exaustão da cozinha com equipamentos severos quanto a qualidade dos efluentes produzidos e tipo da edificação.

1.2.8 ELÉTRICA

1.2.8.1 Os cabeamentos e infraestruturas (tubulações, caixas de passagens, conexões e insumos) devem ser ajustadas para atender o posicionamento dos equipamentos elétricos, atendendo na íntegra a ABNT NBR 5410:2008, as orientações do fabricante e a referência técnica. Referência Técnica dos cabos elétricos: Prisma, Cobrecom, Corfil e Sil.

1.2.8.2 Todos os materiais elétricos devem ser novos e de qualidade e, antes de instalação, devem ser aprovadas pela Fiscalização.

1.2.8.3 O Condutor deve ser de fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, (extraflexível), 450/750V atendendo a norma ABNT NM 280.

1.2.8.4 A Isolação LSHF/A - composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado do tipo antichamas (resistente à propagação de chamas).

1.2.8.5 Norma de referência: ABNT NBR 13248:2014 Versão corrigida 2015.

1.2.8.6 Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280:2011; ABNT NBR NM IEC 60332 e suas partes; ABNT NBR 13570:1996 e ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.

1.2.8.7 Os cabeios elétricos de interligação das unidades e de alimentação elétrica devem ser novos e sem emendas.

1.2.9 QUADROS ELÉTRICOS E COMANDO

1.2.9.1 Todos os quadros devem seguir a ABNT NBR IEC 61.439 e suas partes.

1.2.9.2 Os quadros devem atender ao projeto executivo e possuir QR Code com os projetos e dados técnicos do respectivo quadro.

1.2.9.3 A fabricação do quadro deverá ser em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; o corpo e porta deve ser na chapa #18 (1,2 mm); a placa de montagem elétrica na cor padrão laranja Ral 2003 na chapa #16 (1,5mm); a dobradiça reforçada; borracha de vedação em poliuretano injetado na porta, ou similar para garantir a vedação; fecho tipo fenda; caixa com flange; e graus de proteções IK-10 e IP acima de 53.

1.2.9.4 O esquema elétrico ou de comando devem ser previamente apresentados para a Fiscalização para aprovação. Não sendo autorizada a confecção do quadro antes da aprovação.

1.2.9.5 O licitante poderá apresentar proposta com variação de até 10% (dez por cento) em relação às medidas e características especificadas para cada item, desde que o produto atenda integralmente às funções e desempenho exigidos neste Termo de Referência. Essa variação deverá ser claramente detalhada na proposta apresentada e será avaliada quanto à sua adequação ao uso pretendido.

1.2.9.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. O objeto a ser contratado **não se enquadra** na categoria de “bens e serviços comuns”, uma vez que se trata de **serviço especializado** de engenharia, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, capacitação profissional e análise individualizada do ambiente de instalação.

2.2. Diferentemente dos serviços comuns — que possuem especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado — os serviços especializados de engenharia exigem, avaliação técnica detalhada, aplicação de normas técnicas específicas.

2.3 Serviço especializado de engenharia para instalação de sistema de exaustão e coifa no restaurante da nova Sede do Sesc-DF

Considerando o projeto da nova Sede do Sesc-DF, identificou-se a necessidade de adequações técnicas no ambiente originalmente planejado para o restaurante institucional, especialmente no que se refere à ventilação e tratamento do ar, a fim de garantir a salubridade e segurança das atividades operacionais.

A proposta inicial não contemplava de forma plena os requisitos de exaustão compatíveis com os equipamentos de cocção de grande porte e com o volume de

produção previsto para o restaurante, o que comprometeria o desempenho das atividades, a integridade dos colaboradores e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Trata-se de um serviço que exige mão de obra técnica especializada, envolvendo competências de engenharia mecânica e elétrica, com foco em sistemas de ventilação industrial. A execução inclui, ainda, a análise estrutural para fixação de coifas e suportes, intervenções no forro, passagem de dutos por áreas técnicas e a integração com os demais sistemas prediais da edificação.

Além disso, a solução adotada deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos pela **ABNT NBR 14518:2020 – Sistemas de exaustão para restaurantes profissionais**, bem como demais legislações pertinentes, como normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e do Código de Obras do Distrito Federal.

A adoção do sistema proposto garantirá:

A adequada captação e exaustão de vapores, gorduras e odores;

A preservação das estruturas físicas da edificação;

O conforto térmico e a segurança dos colaboradores;

A conformidade com requisitos técnicos, legais e ambientais.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de **empresa especializada em engenharia**, com comprovada experiência na instalação de sistemas de exaustão em restaurantes institucionais, para a execução deste serviço essencial à plena funcionalidade da nova Sede do Sesc-DF.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) atua no DF desde 1966, promovendo ações nas áreas de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil colaboradores comprometidos em ofertar serviços de qualidade.

3.2 Atualmente, a Entidade conta com 10 (dez) unidades operacionais distribuídas em todo o Distrito Federal, as quais passam por constantes processos de modernização e reestruturação, com o objetivo de melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, seus dependentes e demais usuários.

3.3 Dentre os serviços oferecidos, destaca-se a atuação da Gerência de Nutrição, responsável pela oferta de refeições balanceadas e de qualidade em diversos restaurantes e lanchonetes institucionais. Para tanto, é imprescindível manter a infraestrutura das cozinhas profissionais em plena conformidade com os padrões sanitários, de segurança e de conforto ambiental.

3.4 Nesse contexto, a construção da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF contempla um novo restaurante, cuja operação exige a instalação de um sistema completo de exaustão e renovação de ar, com coifas e ventiladores industriais. A aquisição dos referidos equipamentos se faz necessária para garantir o funcionamento adequado da cozinha, o conforto térmico dos colaboradores e usuários, e a plena observância das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 14518:2020.

3.5 O sistema de exaustão a ser instalado deve atender integralmente à norma ABNT NBR 14518:2020, que estabelece diretrizes para projeto, instalação, operação, manutenção e ensaio de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, com foco em segurança contra incêndio, controle de odores, fumaça e gordura, além da preservação de equipamentos e mobiliário. Tais medidas asseguram um ambiente de trabalho salubre e seguro para os colaboradores, bem como maior conforto ao público atendido.

3.6 A aquisição dos equipamentos e a execução dos serviços encontram-se alinhadas à missão institucional do Sesc-DF, qual seja: *"Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática."* Nesse sentido, manter a qualidade da alimentação ofertada, em espaços adequados e bem ventilados, é um pilar essencial para o cumprimento de tal missão.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos e materiais serão entregues e instalados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até **60 (sessenta) dias úteis**, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras.

4.2. A composição de custo deverá considerar todos os gastos dos itens, que ocorrerá a cada solicitação, respeitando as respectivas especificações, arcando a CONTRATADA com eventual subdimensionamento de sua proposta.

4.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.2.2 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.3. Os equipamentos e materiais serão entregues e instalados na Nova Sede do Sesc, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

Unidade

Nova Sede Sesc

SIA Trecho 4, Lotes 80,90,100 e 110, CEP 71200-040

4.6 As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

4.7 Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.8 No ato da entrega do equipamento e material, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.9 O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.10 Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.11 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do equipamento ou do material, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4.12 A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1 A vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o limite máximo de 10 (dez) anos estabelecido no art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.2 Por se tratar de contratação sob a forma de **contrato por escopo** (art. 4º, XXIV, da Resolução Sesc nº 1.593/2024), a execução do objeto dar-se-á até a sua completa entrega, extinguindo-se o contrato com a conclusão do objeto contratado.

5.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado exclusivamente para assegurar a finalização do objeto, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, sem caracterizar a continuidade de execução.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

6.1.3 conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.2 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

7.3 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

7.4 reparar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o equipamento ou material devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

7.5 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

7.6 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

7.7 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos serviços técnicos especializados de instalação, montagem, interligação elétrica, adequações civis e demais atividades relacionadas à implantação do sistema de exaustão e renovação de ar, objeto desta contratação.

7.8 A ART deverá estar vinculada a profissional habilitado legalmente, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços, conforme exigido pela Lei nº 6.496/1977 e normas do CREA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada poderá subcontratar exclusivamente os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, desde que previamente autorizada pelo contratante e que a viabilidade e vantajosidade da subcontratação sejam formalmente demonstradas.

8.2. É vedada a subcontratação com empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

8.3. A responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá sob a contratada, inclusive em relação aos atos praticados pela empresa subcontratada.

8.4. A empresa subcontratada deverá apresentar, para fins de análise e aprovação prévias, a mesma documentação de habilitação exigida da contratada, nos aspectos jurídico, técnico e fiscal, conforme aplicável.

8.5. Caso a contratada não possua sede ou filial no Distrito Federal, e deseje subcontratar empresa local para execução dos serviços de instalação e manutenção, a subcontratada deverá estar formalmente credenciada pela contratada, mantendo-se, contudo, toda a responsabilidade técnica e contratual sob a contratada principal.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.4 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A gestão e fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Gestor da Contratação	
Nome:	Fernanda Dionísio Dourado Costa
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	6597
Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Marcos Henrique Pinto Vieira
Cargo:	Analista de Suporte a Gestão
Matrícula:	6423
Fiscal substituto	
Nome:	Celso Dutra Rodrigues Filho
Cargo:	Analista de Saúde
Matrícula:	7622

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INCC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para resguardar a execução integral do objeto contratado, a contratada deverá apresentar **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2 A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

13.3 A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato e permanecer válida até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

14. DO SEGURO DE PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Não haverá exigência de garantia de proposta de preços.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

15.2. Em caso de prazo de garantia do fabricante ser menor do que o prazo mínimo exigido, 12 (doze) meses, a licitante se compromete em assumir o ônus do período excedente.

15.3. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção.

15.4. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

15.5. A garantia abrange a manutenção corretiva do equipamento por intermédio das licitantes ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

15.6. Eventuais despesas com transporte do equipamento para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

15.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação efetuada.

15.9. O término do atendimento, considerando a colocação do equipamento em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) o início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições; e

c) decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas supracitadas, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar das licitantes vencedoras os respectivos custos, sem que tal fato acarrete qualquer perda de garantia do equipamento ofertado.

15.10. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, em horário previamente acordado com a área técnica da CONTRATANTE.

15.11. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.12. Durante a entrega técnica, o técnico responsável da CONTRATADA deverá fornecer informações acerca do funcionamento, utilização e cuidados que o equipamento demandará.

15.13. Cabe ao técnico responsável pela entrega técnica realizar a orientação dos funcionários que manusearão o equipamento quanto a sua correta utilização.

15.14. O técnico responsável pela entrega técnica e instalação do equipamento deverá deixar o equipamento instalado e em pleno funcionamento, demonstrando isso através de testes.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Com o objetivo de proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições dos locais onde será executado o objeto, recomenda-se a realização de visita técnica à nova Sede Administrativa, local de instalação dos equipamentos.

16.2. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal ou preposto da licitante, devidamente identificado e autorizado, em data e horário previamente agendados com o Sesc-AR/DF, conforme instruções que constarão no edital.

16.3 O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência de Infraestrutura, pelo telefone (61) 3218-9178 ou por e-mail: agnaldol@sescdf.com.br, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

16.4 A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.5. Em substituição à visita técnica acompanhada, será admitida a apresentação de **declaração firmada pela própria licitante**, por seu representante legal, **atestando**

que, apesar de não ter realizado a visita técnica, possui plena ciência das condições existentes para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais omissões decorrentes do não comparecimento aos locais indicados.

16.6. A ausência da visita técnica acompanhada **ou da apresentação da declaração nos termos do item 16.3** implicará na **inabilitação da licitante**, por descumprimento das exigências do certame.

16.7. Eventuais esclarecimentos técnicos demandados durante o período da visita deverão ser formalizados pelas licitantes, sendo as respostas prestadas de forma isonômica a todos os interessados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.2 Advertência;

17.3 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

17.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

17.5 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

17.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.10 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	8% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento equivalente
02	10% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento equivalente

03	13% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento equivalente
04	15% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento equivalente
05	18% sobre o valor da Ordem de Compra ou Instrumento equivalente

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os equipamentos, materiais ou serviços solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos, serviços solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os equipamentos, materiais ou serviços solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra ou Instrumento Contratual.	4	Por ocorrência
4	Entregar equipamentos, materiais ou serviços solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

8	Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido após convocação formal.	5	Por ocorrência
---	---	---	----------------

17.11 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

17.12 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.13 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

17.14 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

19.1.1 A participação de empresas em consórcio visa ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e possibilitar a união de competências técnicas e capacidades operacionais complementares. Essa medida favorece a qualidade da execução contratual e garante maior eficiência na contratação, preservando a segurança jurídica por meio das exigências de habilitação e da responsabilidade solidária entre as consorciadas.

19.2 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por seus representantes legais, no qual conste, obrigatoriamente:

- a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por todos os atos perante o Sesc-AR/DF;
- b) a responsabilidade solidária das consorciadas em relação a todas as obrigações do certame e do futuro contrato;
- c) a definição das obrigações técnicas, operacionais e financeiras a cargo de cada consorciada;
- d) a vigência do consórcio, que deverá perdurar, no mínimo, até o término da execução do contrato;
- e) a declaração de que nenhuma das empresas consorciadas participa de mais de um consórcio no mesmo certame, nem isoladamente.

19.3 Cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, individualmente, sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

19.4 As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas de forma cumulativa pelas empresas consorciadas, desde que cada uma comprove experiência compatível com a parcela do objeto que executará.

19.5 O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar instrumento definitivo de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, observadas as disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

19.6 A participação em consórcio não exime nenhuma das empresas consorciadas da responsabilidade integral e solidária pelo cumprimento das obrigações contratuais perante o Sesc-AR/DF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.4 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item , por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

20.5 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada o item licitado;

20.6 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

20.7 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

20.8. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

20.8.1 tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

20.9 Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

20.10 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**.

20.10.1 A licitante deverá apresentar o preço total para a execução de todas as etapas envolvidas, fornecimento, montagem, possíveis adaptações e testes.

20.11 O valor total estimado do objeto desta licitação será de **R\$ 610.752,64 (seiscentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 03 de julho de 2025.

FERNANDA DIONÍSIO DOURADO COSTA.

Gerente de Nutrição

Gerente de Área

Documento assinado usando senha por: **Jonathan Junio Marques De Paula - 5821**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 14/08/2025 às 16:49:07, protocolo nº: **18572/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaxt.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=72aa3c8edf3128edd5126ae776963584a83e9334aceeb64c931996a3f45c9c5c](https://sigaxt.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=72aa3c8edf3128edd5126ae776963584a83e9334aceeb64c931996a3f45c9c5c)